

Edital PROEX/PROGRAD/PROPPG/SEBEC 01/2026

Bolsas de Inclusão Social vinculadas à Pesquisa ou Extensão Universitária

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade–PROEX, Pró-Reitoria de Graduação–PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG e Serviço de Bem-Estar à Comunidade–SEBEC, tomando como base a Chamada Pública 02/2026, os Atos da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 39/2024, 154/2025 e a Instrução de Serviço Conjunta PROGRAD/PROEX/PROPPG 001/2025, torna público o Edital do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária–PIBIS, da Fundação Araucária, nas modalidades com bolsa ou sem bolsa, para a vigência 2026/2027.

1. Dos Objetivos e Definições

- 1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de inscrições de estudantes matriculados/as nos cursos de graduação da UEL, interessados/as no Programa de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS, da Fundação Araucária, com ou sem bolsa, para o ciclo 2026-2027.
- 1.2. Objetivos do Edital:
 - 1.2.1. Classificar os/as estudantes por critérios socioeconômicos e acadêmicos.
 - 1.2.2. Avaliar e aprovar os projetos de estudantes para ingresso no programa, com e sem concessão de bolsa.
 - 1.2.3. Atribuir, mediante critérios definidos neste Edital, as cotas de bolsas oriundas do Programa da Fundação Araucária.
 - 1.2.4. Mencionar as atribuições de participantes do programa, sobretudo na prestação de contas.
- 1.3. Objetivos do Programa:
 - 1.3.1. Incentivar a formação de recursos humanos em projetos de pesquisa, programas e projetos de pesquisa em ensino e extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social, através da produção e disseminação de conhecimento.
 - 1.3.2. Proporcionar ao/à estudante, por meio de seu/sua orientador/a, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, de extensão e de pesquisa em ensino.
 - 1.3.3. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes da participação em atividades de pesquisa, ensino e extensão.
 - 1.3.4. Possibilitar maior interação de estudantes que integram atividades científicas, de ensino, de extensão, tecnológicas e/ou inovação.
 - 1.3.5. Estimular e preparar estudantes de graduação para ingressarem na Pós-graduação, bem como otimizar o seu desempenho acadêmico e sua formação dentro dos programas e sua formação profissional.
 - 1.3.6. Proporcionar ao/à estudante o desenvolvimento de competências complementares à formação acadêmica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.
 - 1.3.7. Promover a inserção dos/as estudantes em atividades científicas, extensionistas, tecnológicas e/ou inovação, em todas as áreas do conhecimento, que apresentem Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), ou que apontem proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) e das áreas transversais.
 - 1.3.8. Elaborar produção científica, de ensino e de extensão, bem como promover a sua divulgação, através de eventos institucionais.
- 1.4. Definições:
 - 1.4.1. Pesquisador/a: docente com vínculo funcional (estatutário ou CRES), docente Sênior ou docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior–IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL. Ainda, deve integrar projeto de pesquisa, programas e projetos de pesquisa em ensino e de extensão universitária, na função de Coordenador/a ou Colaborador/a, ou Orientador/a de Pós-graduação stricto sensu, regularmente cadastrado e em execução, durante a inscrição e todo o período de execução deste Edital.
 - 1.4.2. Deferida é a situação do/a estudante aprovado/a pela análise socioeconômica e acadêmica, apto/a à submissão de proposta de projeto ou programa, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
 - 1.4.3. Sistema ProIC é o sistema web utilizado pelos orientadores/as de estudantes vinculados/as a projetos de pesquisa, referentes às orientações de IC.
 - 1.4.4. Página da Inclusão Social, é onde o interessado acessa o sistema de inscrição no processo socioeconômico.

- 1.4.5. Projeto de Iniciação Científica (PIC) é o projeto a ser desenvolvido por estudante de graduação vinculado/a a um projeto de pesquisa.
- 1.4.6. Projeto de pesquisa em ensino é o projeto a ser desenvolvido por estudante de graduação vinculado/a a um projeto de pesquisa em ensino ou programas de formação complementar.
- 1.4.7. Projeto de iniciação extensionista é o projeto a ser desenvolvido por estudante de graduação vinculado/a a projeto ou programa de extensão.
- 1.4.8. Relatório é o resultado da produção de conhecimento durante o programa, o qual deve ser composto pelos documentos descritos na página web da Inclusão Social.
- 1.4.9. Cancelamento da participação no Programa é a interrupção do desenvolvimento do Projeto a pedido do/a orientador/a ou do/a estudante ou pelo descumprimento de norma vigente; porém não exime o/a docente ou o/a estudante das obrigações relativas à finalização do trabalho e apresentação dos resultados, conforme exigências do Edital.

2. Estudantes que Poderão se Inscrever para Participar do Edital

- 2.1. Poderão se inscrever estudantes matriculados/as em cursos de graduação da UEL, e que no ato de inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Inicial tenham optado por uma das seguintes modalidades:
 - 2.1.1. Cotas reservadas a estudantes de instituições públicas brasileiras de ensino;
 - 2.1.2. Cotas reservadas a estudantes autodeclarados/as negros/as de instituições públicas brasileiras de ensino;
 - 2.1.3. Cotas reservadas a estudantes autodeclarados/as negros/as, independente de percurso de formação;
 - 2.1.4. Cotas reservadas a estudantes com deficiência;
 - 2.1.5. Estudantes indígenas que ingressaram por meio do “Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná”;
 - 2.1.6. Estudantes que ingressaram pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);

Do Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição dos/as estudantes	18/03 a 08/04/2026
Prospecção de docentes interessados/as em orientar bolsistas	16/03 a 03/04/2026
Divulgação das inscrições de estudantes deferidas e indeferidas	15/05/2026
Período de recurso das inscrições de estudantes indeferidas	15 a 18/05/2026
Prazo final para regularização de pendências de relatórios e participação em eventos pelos/as estudantes	08/05/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos	28/05/2026
Entrega dos Projetos e Planos de Trabalho pelos/as estudantes com inscrições deferidas	21/05 a 10/06/2026
Avaliação dos Projetos e/ou dos Planos de Trabalho – Comitês Assessores	11/06 a 01/07/2026
Resultado da avaliação dos Projetos e dos Planos de Trabalho	02/07/2026
Submissão de Projetos e Planos de Trabalhos reformulados	02 a 13/07/2026
Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalhos reformulados	14 a 20/07/2026
Resultado da avaliação dos Projetos e Planos de Trabalhos reformulados	22/07/2026
Edital de Resultado e Convocação, com a listagem dos/as estudantes bolsistas convocados/as e dos/as estudantes suplentes	a partir de 23/07/2026*
Desenvolvimento do Projeto e Plano de Trabalho	01/09/2026 a 31/08/2027
Alteração no Projeto	01/09/2026 a 10/07/2027
Preenchimento do acompanhamento semestral	01 a 31/03/2027
Inscrições no Evento (Ensino, Extensão, Pesquisa)	Julho de 2027
Último dia para entrega de relatório	20/09/2027
Avaliação dos relatórios	21/09 a 20/10/2027
Resultado da avaliação de relatórios	21/10/2027
Submissão de relatórios reformulados	21 a 29/10/2027
Avaliação de relatórios reformulados	30/10 a 06/11/2027
Resultado da avaliação dos relatórios	07/11/2027
Participação no Evento (Ensino, Extensão, Pesquisa)	Novembro de 2027

* Condicionado à divulgação do resultado publicado pela agência de fomento com o número de bolsas para a instituição.

4. Requisitos e Compromissos do/a Estudante

- 4.1. Estar regularmente matriculado/a e em situação ativa, ou formando/a ativo/a, ou em mobilidade acadêmica, em curso de graduação da UEL, desde a indicação até a finalização da participação no programa;
- 4.2. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- 4.3. Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular.
- 4.4. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado.
- 4.5. Não possuir inadimplência em Programas/Projetos na PROGRAD, PROEX e PROPPG.
- 4.6. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.
- 4.7. Não acumular a bolsa PIBIS com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais nos termos do item 9.1-i do Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024 da Fundação Araucária, como também de estágio curricular não obrigatório, exceto do “Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a”, e de estágio obrigatório - e, nesses casos, com a ciência e o aval do/a orientador/a.
- 4.8. Estar ciente que pode acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do/a coordenador/a do projeto/programa ou orientador/a e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para bolsa PIBIS, nos termos do item 9.1 do Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024 da Fundação Araucária.
- 4.9. Apresentar histórico escolar.
- 4.10. É permitido ao bolsista ser inscrito como Microempreendedor Individual (MEI), bem como ser acionista de sociedades empresárias, desde que haja compatibilidade de horários, termos do item 9.2 do Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024 da Fundação Araucária.
- 4.11. Se estrangeiro/a, possuir visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência no programa.
- 4.12. Incluir o nome do/a orientador/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva desse/a.
- 4.13. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. Dos Requisitos para o Orientador/a

- 5.1. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador/a sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
- 5.2. Integrar um projeto ou programa (cadastrado e em execução) de pesquisa, ou ensino, ou extensão, na função de **Coordenador/a** ou **Colaborador/a**, ou **orientador/a**.
- 5.3. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- 5.4. Ter, no mínimo, o título de Mestre e evidenciar produção acadêmica em pesquisa, em pesquisa em ensino, ou em extensão, e currículo Lattes atualizado e publicado.
- 5.5. Orientar no máximo 2 (dois/duas) bolsistas PIBIS.
- 5.6. Elaborar, aprovar e desenvolver em conjunto com o estudante de iniciação, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular.
- 5.7. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste/a.
- 5.8. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

- 5.9. Comprometer-se com a entrega dos formulários e relatórios de bolsistas, de acordo com o estabelecido pelas Pró-Reitorias Acadêmicas.
- 5.10. Após 06 (meses) de vigência do programa, enviar o Formulário de Acompanhamento Semestral para a Pró-Reitoria em que o/a estudante está vinculado/a, sob pena de suspensão automática do pagamento da bolsa do/a estudante, até que ocorra a sua regularização.
- 5.11. Responsabilizar-se por estar com participação ativa no projeto/programa, vinculado à bolsa, nas funções de Colaborador/a, Coordenador/a ou Orientador/a durante todo o período de desenvolvimento do Programa de Inclusão Social.
- 5.12. Responsabilizar-se pela entrega de relatórios, bem como pelo acompanhamento do/a estudante nos eventos para apresentação do trabalho realizado durante a vigência da bolsa.

6. Docentes que Poderão se Apresentar como Orientadores/as de Estudantes de Inclusão Social

- 6.1. Docentes que atenderem aos requisitos deste Edital (item 4) poderão se apresentar como possíveis orientadores/as de bolsistas do PIBIS, mediante preenchimento de formulário específico, acessando a página da Inclusão Social, conforme cronograma.
- 6.2. Após o término do período de prospecção, a listagem de docentes aptos/as e seus respectivos projetos e programas, bem como seu endereço de e-mail institucional, serão disponibilizados na página da inclusão social para consulta pelos/as estudantes deferidos/as.

7. Da Inscrição

- 7.1. O/a estudante candidato/a deverá acessar a página da Inclusão Social, selecionar o link de inscrição e preencher as informações solicitadas.
- 7.2. A inscrição será concluída após preenchimento completo do formulário, anexando todos os documentos (em formato PDF) digitalizados exigidos neste Edital, clicando no botão “**finalizar inscrição**” e gerando um documento em PDF que deverá ser guardado como comprovante.
- 7.3. O/a candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições e/ou envio de documentações por outros meios que não sejam exclusivamente pela página da Inclusão Social. A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do/a candidato/a, sendo passível de indeferimento caso estejam ilegíveis.
- 7.5. O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, ou a omissão de informação, implicará no indeferimento do processo.
- 7.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**.

8. Da Avaliação Socioeconômica

- 8.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente.
- 8.2. Para classificação dos/das candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitarão calcular o **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.
- 8.3. O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:
 - a) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação do/a candidato/a e por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
 - b) Renda Bruta Per Capita Familiar (RF);
 - c) Condição do Domicílio do/a Candidato/a e do Grupo Familiar (DF);
 - d) Mobilidade Urbana do/a Candidato/a (MB);
 - e) Saúde do/a Candidato/a e do Grupo Familiar (S);
 - f) Proteção Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (PS);
 - g) Situação Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (SS);
- 8.4. O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $[(RF \times 20) + (SS \times 20) + (ST \times 15) + (PS \times 15) + (S \times 10) + (DF \times 10) + (MB \times 10)] / 100$. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.

- 8.5. A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos dado à situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:
- a) RF -Peso 20%
 - b) SS -Peso 20%
 - c) ST -Peso 15%
 - d) PS -Peso 15%
 - e) S -Peso 10%
 - f) DF -Peso 10%
 - g) MB -Peso 10%
- 8.6. Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será considerada a situação social, e ainda permanecendo serão consideradas as situações de saúde.
- 8.7. Após a análise, o SEBEC publicará o Edital, na página da Inclusão Social, com a listagem dos/as candidatos/as com inscrições deferidas e indeferidas, em ordem alfabética, conforme o cronograma (item 3).
- 8.8. No prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 3), o/a candidato/a com inscrição indeferida poderá interpor recurso, acessando o sistema de inscrição.
- 8.9. O Edital com resultado da análise dos recursos será publicado, em ordem alfabética, conforme o cronograma deste Edital (item 3). O recurso destina-se, prioritariamente, à apresentação de fato novo ou à contestação do parecer. Excepcionalmente, e somente nos casos em que o parecer social indicar a ausência de documentos obrigatórios, será oportunizada ao/a candidato/a permissão de anexar tais documentos no período recursal. Essa medida tem caráter inclusivo e excepcional, não substituindo a obrigatoriedade de apresentação integral da documentação no ato da inscrição. Recursos apresentados por outros meios não serão aceitos.
- 8.10. O/a candidato/a com inscrição indeferida, após período de recurso, deixará de participar das demais etapas do Edital.
- 8.11. O Edital de Resultado e Convocação será publicado conforme cronograma deste Edital (item 3).

9. Da Eliminação do Processo de Seleção Socioeconômica

- 9.1. Serão eliminados/as do processo de seleção os/as candidatos/as que comprovadamente:
- a) Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
 - b) Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas, incompletas ou omitirem dados relevantes para a seleção;
 - c) Deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
 - d) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

10. Da Avaliação Acadêmica, de Caráter Eliminatório

- 10.1. Não possuir, na condição de bolsista, inadimplências em participações junto a projetos e programas da PROGRAD, PROEX e PROPPG.
- 10.1.1. Estudantes em que o sistema acusar inadimplência com relatórios ou participação em eventos, no ato da inscrição, deverão concluir a sua inscrição e contactar a pró-reitoria responsável para a regularização da pendência, conforme cronograma deste Edital (item 3).

11. Da Classificação e Envio de Documentação

- 11.1. Finalizada a avaliação acadêmica, será publicado pela PROEX, no endereço da Inclusão Social, o Edital de Resultado e Convocação dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores, em ordem alfabética.
- 11.2. Todos/as os convocados/as deverão submeter no sistema os documentos dos projetos, vinculados ao projeto/programa de sua preferência (Ensino, Pesquisa, Extensão), conforme instruções e cronograma deste Edital.
- 11.3. Na página da Inclusão Social, há as instruções e formulários que deverão ser submetidos pelo sistema, considerando a documentação requerida pela pró-reitoria acadêmica correspondente à natureza do projeto/programa escolhido, a saber:
- 11.3.1. Vinculação a Projetos de Pesquisa em Ensino/Programas de Formação Complementar (PROGRAD):
- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso.
 - b) Roteiro para Estudos/Plano de Trabalho.

11.3.2. Vinculação a Projetos de Pesquisa (PROPPG):

- a) Formulário de ingresso com Termo de Compromisso.
- b) Projeto de Iniciação Científica.

11.3.3. Vinculação a Projetos/Programas de Extensão (PROEX):

- a) Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso.
- b) Projeto de Iniciação Extensionista.

- 11.4. Após a submissão dos documentos (projeto, plano de trabalho) e outras informações, os comitês farão as avaliações, conforme cronograma (item 3).
- 11.5. O/A estudante que não entregar os documentos para implementação da bolsa, e não atender os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação, será reclassificado/a uma única vez para o final da lista de classificação socioeconômica.
- 11.6. Finalizada a etapa de avaliação dos projetos e demais informações, a PROEX, após a divulgação do resultado da chamada pública pela Fundação Araucária, publicará na página da Inclusão Social o Edital com a relação dos/as estudantes contemplados/as com bolsa.
- 11.7. Os/As estudantes não contemplados/as com bolsa poderão realizar o programa na modalidade sem bolsa. Para tanto, até 15 de setembro de 2026 deverão manifestar o interesse nessa modalidade enviando mensagem eletrônica para pibis@uel.br.

12. Do Aceite da Participação no PIBIS

- 12.1. Docente e estudante, ao concordarem com o aceite da participação no programa e das condições expressas neste Edital, assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições nele estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadiplência ou pendência junto ao Programa de Iniciação das respectivas Pró-Reitorias.

13. Da Duração, Valor, Vigência e Forma de Pagamento da Bolsa

- 13.1. Duração: até 12 (doze) meses.
- 13.2. Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais) com dedicação em 20 horas semanais, nos termos do Ato da Diretoria Executiva nº 154/2025 da Fundação Araucária.
- 13.3. A definição do início de vigência da bolsa PIBIS está condicionada à assinatura do Convênio entre a Fundação Araucária e a UEL.
- 13.4. O pagamento da bolsa PIBIS será depositado diretamente na conta em nome do/a bolsista, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento.
- 13.5. A implementação, duração e o pagamento da bolsa PIBIS estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o pagamento, sem daí resultar qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do/a bolsista ou do/a docente.
- 13.6. A pontualidade no pagamento está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte da Fundação Araucária e disponibilidade orçamentária da Universidade.
- 13.7. As pró-reitorias acadêmicas poderão realizar o pagamento retroativo de bolsas, no caso de bolsas suspensas devido a pendências, quando forem sanadas até o último mês de vigência do ciclo da bolsa.

14. Do Desenvolvimento do Projeto

- 14.1. O/A orientador/a não poderá repassar a outro/a docente a orientação de seu/sua estudante, exceto em caso de falecimento, desligamento por falta de vínculo a projetos na função de coordenador/a, colaborador/a ou orientador/a.
- 14.2. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho insuficiente ou desistência, a bolsa poderá ser redistribuída, respeitada a classificação socioeconômica.
- 14.3. O/A estudante que, por qualquer motivo, interromper sua participação, não poderá reassumir a participação no programa neste Edital.
- 14.4. Caso ocorra a substituição de orientação/troca de projeto/desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, decorridos mais do que 06 (seis) meses de vigência de bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-PROGRAD ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação socioeconômica, por meio de livre escolha do/da candidato/a convocado/a.

- 14.5. O/A orientador/a poderá solicitar o cancelamento da bolsa à Pró-Reitoria onde estiver vinculada, apresentando justificativa detalhada e, caso seja corroborada pela Comissão Institucional Gestora do PIBIS, a bolsa será cancelada e não será permitido ao/à bolsista a troca de orientador/a.
- 14.6. Caberá à Pró-Reitoria (PROGRAD; PROPPG ou PROEX) escolhida pelo/a estudante para vinculação da bolsa, a responsabilidade pela análise de documentação, critérios de elegibilidade para recebimento da bolsa e de orientação, bem como possíveis comunicações com o/a estudante durante a vigência da bolsa.
- 14.7. Caso a documentação apresentada estiver incompleta, ou não siga as regras desse Edital, ou haja pendências de alguma forma, o/a estudante convocado/a terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail para as correções apontadas, caso contrário perderá o direito a bolsa.
- 14.8. A substituição do projeto de pesquisa/ensino/extensão institucional poderá ser realizada uma única vez e apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. O novo projeto institucional ao qual o projeto do/a estudante será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da iniciação.
- 14.9. Para estudante vinculado/a a projetos de pesquisa, o/a orientador/a poderá substituir o projeto do/a estudante apresentado na fase de indicação do PIC e aprovado pelo Comitê ProIC até, no máximo, o 6º mês do início de desenvolvimento da IC, conforme cronograma deste Edital.
- 14.10. O novo projeto de IC deverá vir acompanhado de justificativa para a substituição do projeto e será avaliado pelo Comitê ProIC.

15. Da Finalização

- 15.1. Desde o início do desenvolvimento do plano de trabalho - ao concordarem com o Termo de Compromisso, por meio da submissão da documentação no sistema, tanto o/a estudante quanto o/a orientador/a deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.
- 15.2. Entregar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias ao final da participação como bolsista, o relatório de Ensino, Pesquisa ou Extensão Universitária – para apreciação do/a orientador/a (PROGRAD e PROEX) ou Comitê PROIC (PROPPG).
 - 15.2.1. As normas para a elaboração do relatório deverão ser consultadas na página da Inclusão Social.
- 15.3. Participar, em 2027, **obrigatoriamente**, como apresentador/a de trabalho no Pró-Ensino ou no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) ou no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO - para estudantes vinculados/as, respectivamente, a projeto/programa da PROGRAD, PROPPG ou PROEX, observado o atendimento às seguintes condições:
 - 15.3.1. O/A estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos de Pesquisa ou projetos/programas de Ensino ou Extensão, por período igual ou superior a 6 (seis) meses, estará **obrigado/a** a participar como apresentador/a de trabalho, de acordo com as normas do evento promovido pela respectiva Pró-Reitoria, independentemente de sua substituição por motivo de sua desistência/cancelamento da bolsa.
 - 15.3.2. O/A estudante que receber bolsa por um período inferior a 6 (seis) meses, poderá apresentar justificativa ao Comitê PIBIS, assinada também pelo/a orientador/a, de que o trabalho não apresenta resultados suficientes, ficando facultada a apresentação de trabalho nos eventos.
 - 15.3.3. Para estudante vinculado/a à PROPPG, que solicitar dispensa de obrigatoriedade de apresentação no EAIC, deverão seguir a Deliberação da Câmara de Pesquisa 001/2022 e Instrução de Serviço nº 001/2025, disponíveis na página da PROPPG/iniciação científica.
- 15.4. Estudante bolsista em situação de Licença Gestação poderá manter o recebimento da bolsa, desde que, adote as seguintes providências:
 - 15.4.1. Requerer à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o Amparo Acadêmico (Gestante).
 - 15.4.2. Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa para a Comissão Institucional Gestora do PIBIS, para o endereço: pibis@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico (Gestante) aprovada pela PROGRAD e a cópia do Atestado Médico onde conste o período da Licença Gestante.
- 15.5. Estar ciente que, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa o/a docente orientador/a deverá providenciar o envio do Formulário de Acompanhamento Semestral do/a bolsista para a Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada, sob pena de suspensão automática do pagamento da bolsa, até que ocorra a sua regularização.
- 15.6. A certificação de participação do/a estudante nos Programas de Iniciação do Ensino, Pesquisa ou Extensão fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias.

16. Comitês Assessores e Comissão Institucional Gestora

- 16.1 Os projetos e os relatórios dos/as estudantes contemplados/as no Programa PIBIS, com ou sem concessão de bolsa, serão avaliados pelos respectivos comitês inerentes ao tipo de atividade acadêmica escolhida pelo/a estudante: Ensino (comitê PAB), Pesquisa (comitê assessor do PROIC) ou Extensão (comitê assessor do PROINEX). A composição completa do comitê está disponível na página da Inclusão Social.
- 16.2 A elaboração e aprovação do Edital, o acompanhamento do desenvolvimento e a finalização do Programa é realizado pela Comissão Institucional Gestora do PIBIS, composta por representantes do SEBEC, PROGRAD, PROPPG e PROEX.
- 16.3 Além dos comitês assessores e Comissão Institucional Gestora, o PIBIS conta com a equipe técnica composta de servidores/as das pró-reitorias acadêmicas e do SEBEC.

17. Disposições Finais

- 17.1 Os/as docentes e/ou estudantes (com ou sem concessão de bolsa) que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital estarão sujeitos/as ao desligamento do programa e perda da bolsa (quando for o caso), e não emissão dos certificados.
- 17.2 A Fundação Araucária pode, a qualquer momento, revogar ou anular a concessão dos benefícios ou da bolsa aos/às estudantes contemplados/as.
- 17.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar a página da Inclusão Social e mensagens de lembretes que eventualmente podem ser encaminhadas ao endereço eletrônico cadastrado na instituição.
- 17.4 Perde o direito de impugnar os termos desse Edital, aquele/a que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.5 O/a candidato/a que aderir às condições apresentadas nesse Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas nesse Edital.
- 17.6 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Institucional Gestora do PIBIS. Se necessário, poderá encaminhar o assunto à Fundação Araucária, para análise e julgamento final.
- 17.7 Caso a Fundação Araucária, quando publicar sua Chamada Pública 2026 referente ao PIBIS, exija informações complementares que não estejam contempladas neste Edital, estas serão solicitadas aos/às estudantes/docentes posteriormente por intermédio de um Edital de retificação.
- 17.8 O resultado, com a listagem dos/das estudantes contemplados/as com bolsa, está condicionado à divulgação do quantitativo de bolsas distribuídas pela Fundação Araucária.
- 17.9 As normativas presentes neste Edital ficam condicionadas à Chamada Pública da agência de fomento e poderão ser retificadas, caso necessário.

Londrina, 18 de março de 2026.



Profª. Dra. **Zilda A. Freitas de Andrade**
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



Profª. Dra. **Ana M. F. Tucci de Carvalho**
Pró-Reitora de Graduação



Profª. Dra. **Silvia M. Ferreira Meletti**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Profª. Dra. **Ângela Maria de Sousa Lima**
Diretora do SEBEC

Anexo I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A AUTOSSUFICIENTE
(Lista de documentos, em formato PDF, para o/a candidato/a que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não tenha dependentes)

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1. Estudantes brasileiros/as:** RG e CPF ou CNH (carteira de motorista)
 - 1.1 Estudantes do PEC-G:** Registro Nacional Migratório;
- 2. Comprovante de registro de matrícula de 2026;**
- 3. Apresentar Declaração de Autossuficiência (anexo IV) preenchido;**
- 4. Taxas:** tarifa de água ou de luz (podendo ser reaviso);
- 5. Domicílio:** Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (anexo III) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. No caso de imóvel próprio quitado, apresentar IPTU (não é necessário estar pago);
- 6. Comprovante de situação de trabalho, ocupação ou renda;**
 - 7.1. Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - 7.2. Trabalho informal, bolsas, auxílios, pensão, benefício e/ou outras fonte de renda** – declaração individual (anexo III), ou outros comprovantes, constando a atividade e o valor aproximado da renda mensal;
 - 7.3. Caso não exerça atividades laborais:** Declaração individual (anexo III), informando a situação. Nesse caso, candidato/a deve apresentar na declaração informações sobre suas formas de subsistência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO (se não apresentados, não serão considerados em análise):

- 7. Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de situação de saúde (se for o caso);
- 8. Assistência Social:** folha resumo do CadÚnico (se for o caso);
- 9. Situações Sociais:** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou de violações de direitos humanos que o/a candidato/a e/ou grupo familiar (**anexo V**) (se for o caso).

Anexo II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU GRUPO FAMILIAR DE REFERÊNCIA E/OU QUE TENHA DEPENDENTES

(Lista dos documentos, em formato PDF, para o/a candidato/a que depende economicamente de seu grupo familiar de referência e/ou que tenha dependentes).

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1. RG e CPF ou Carteira de Motorista** do/a candidato/a e familiares (de idade igual ou superior a 18 anos);
 - 1.1 Estudantes do PEC-G:** RG, CPF ou Registro Nacional Migratório do/a candidato/a e grupo familiar (de idade igual ou superior a 18 anos);
- 2. Menores de 18 anos:** certidão de nascimento;
- 3. Comprovante de registro de matrícula de 2026;**
- 4. Taxas:** tarifa de água ou da luz (pode ser reaviso);
- 5. Domicílio:** Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (anexo III) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. No caso de imóvel próprio quitado, apresentar IPTU (não é necessário estar pago);
- 6. Comprovante de situação de trabalho, ocupação ou renda** do/a candidato/a e familiares (de idade igual ou superior a 18 anos):
 - 6.1. Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - 6.2. Trabalho informal, bolsas, auxílios, pensão, benefício e/ou outras fonte de renda** – declaração individual (anexo III), ou outros comprovantes, constando a atividade e o valor aproximado da renda mensal;
 - 6.3. Caso não exerça atividades laborais:** Declaração individual (anexo III), informando a situação. Nesse caso, deverá apresentar na declaração informações sobre suas formas de subsistência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO

(se não apresentados, não serão considerados em análise):

- 7. Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de situação de saúde (se for o caso);
- 8. Assistência Social:** folha resumo do CadÚnico (se for o caso);
- 9. Situações Sociais:** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou de violações de direitos humanos que o/a candidato/a e/ou grupo familiar **(anexo V)** (se for o caso).

Anexo IV

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____
RG _____, CPF _____, residente
e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____,
telefone () _____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro para devidos fins que **me encontro em condição de**
independência econômica do meu núcleo familiar de referência.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o **Art. 299 do Código Penal** -
Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a



Anexo V

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO SOCIAL

Eu, _____
RG nº _____, CPF _____, residente e
domiciliado/a no endereço _____, nº _____,
telefone () _____, Bairro _____, Cidade/Estado
_____, declaro para devidos fins que

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o **Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940** e sob garantia Sigilo Profissional do/a Assistente Social (dato e assino o presente).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

